



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias  
para o exercício financeiro de 2019.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do **caput** deverá ser re-elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do **caput**, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações à serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e sendo esta insuficiente, serão indicados também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro, do exercício anterior se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, de 1078/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I - Programa:**

instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II - Atividade:**

instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto:**

instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação Especial:**

despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - Órgão Orçamentário:**

o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**VI - Unidade Orçamentária:**

o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I - Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

**Parágrafo único.** Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 15 de Outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

**Art.14.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do **caput**, será fixada em, no mínimo, 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do **caput** não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 06 vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios semestrais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

**Art. 19.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Parágrafo Único** Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### Seção III

#### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV

#### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de Dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Seção V**

**Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 32.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

**Art. 33.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

#### Subseção II Das Subvenções Sociais

**Art. 34.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Art. 36.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### Subseção IV Dos Auxílios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 37.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
  - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
  - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

X- Voltadas a entidades Culturais.

#### Subseção V

#### Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 38.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) Com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 39.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 40.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o ratelo das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 41.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 42.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Em sendo, formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

### Seção VI

#### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 43.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 44.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 45.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46.** No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 47.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 48.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

*dl*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 49.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no **caput** deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 04 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 50.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 52.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 53.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

**Art. 54.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS  
INDIVIDUAIS

**Art. 55.** O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

**Art. 56.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

**Art. 58.** Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o **caput**.

**Art. 59.** Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 60.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 61.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.078/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

**Art. 62.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 63.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 64.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 de SETEMBRO de 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO  
Prefeito Municipal

*"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"*

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	6,29%	3,92%	3,56%	4,07%	4,02%	3,54%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,60%	0,53%	2,43%	3,01%	2,68%	2,64%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,01%	5,08%	2,62%	2,90%	3,54%	3,02%
ESFORÇO NA AUTONOMIA DE OUTROS CUSTEIOS	2,50%	1,29%	13,30%	5,70%	6,29%	8,59%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	12,41%	6,95%	-9,70%	5,40%	0,29%	-1,17%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DA UNIÃO	13,64%	-0,60%	3,11%	3,38%	-0,04%	2,15%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DO ESTADO	21,47%	3,62%	-4,42%	9,84%	5,96%	6,74%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-30,60%	32,98%	-80,78%	-19,47%	-15,78%	-32,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,75%	10,16%	6,50%	7,31%	8,09%	6,08%
Taxa de Câmbio	3,35	3,29	3,46	3,43	3,50	3,55



Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Outras Transferências de Estados</b>	9.129,83	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências das Municípios e de suas Entidades</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Recursos do FUNDEB - Próprio</b>	2.376.256,60	2.256.910,62	2.434.829,68	2.868.259,28	2.859.416,00	3.077.287,00	3.181.626,83
<b>Transferências de Fomento</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Pessoas Físicas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	340.004,38	378.887,14	7.437,81	7.437,81	11.438,00	11.899,00	12.365,99
<b>Multas Administrativas, Comarcas e Juizados</b>	20.546,48	2.747,00	100,00	100,00	200,00	206,00	218,00
<b>Indenizações, Restituições e Resarcimentos</b>	7.031,14	20.798,20	4.781,12	3.818,18	3.167,00	3.536,00	9.911,00
<b>Restituição de Convênios e Financiamentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Indenizações, Restituições e Resarcimentos</b>	7.031,14	20.798,20	4.781,12	3.818,18	3.167,00	3.536,00	9.911,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	312.626,74	361.361,04	1.980,91	3.624,63	2.077,01	2.156,00	2.239,00
<b>Compensações Financeiras entre o Rápido Garant e as Filgrinas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Fóruns de Previdência das Servidores</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Contrapartida de Subvenções ou Subsídios</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Vantagens Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Encargos Legais para Inatividade em Dúvidas Ativas e Passivas de Órgão Socializável</b>	-	-	-	3.522,03	2.071,01	2.155,00	2.339,00
<b>Outras Receitas Financeiras</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas (Demais receitas diversas)</b>	312.626,74	361.361,04	1.980,91	3.624,63	2.077,01	2.156,00	2.239,00
<b>Receitas de Capital</b>	1.260.152,14	143.175,00	181.768,89	186.407,74	18.445,00	17.188,00	17.791,00
<b>Operações de Crédito</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	1.467,36	21.300,00	48.388,88	46.122,46	18.445,00	17.188,00	17.791,00
<b>Alienação de investimentos Temporários</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Investimentos Permanentes</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens Móveis</b>	1.467,36	21.300,00	48.388,88	46.122,46	18.445,00	17.188,00	17.791,00
<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Direitos</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Operações de Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>	1.248.684,78	121.875,00	102.400,00	105.000,00	6,00	6,00	0,00
<b>Transferências de União e de suas Entidades</b>	1.248.684,78	121.875,00	102.400,00	105.000,00	6,00	6,00	0,00
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências dos Municípios e de suas Entidades</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências do Exterior</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Pessoal Físicas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Dinâmicas Arrecadadas pelo RPPS - Principal</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Reajuste de Depósitos Bancários - Principal</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas Correntes Interadministrativas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas de Capital Interadministrativas</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>(R) Despesas da Receita</b>	2.311.274,88	2.896.166,73	2.871.481,01	3.138.935,47	3.320.910,00	3.480.622,00	3.657.980,00
<b>Despesas de Receita de Impostos (Inclui-se aqui Impostos)</b>	133.590,99	(122.204,58)	(144.140,04)	(179.219,20)	210.574,00	227.362,00	238.318,00
<b>Despesas para o FUNDEB</b>	(2.289.118,56)	(2.682.951,36)	(2.727.288,87)	(2.862.318,27)	(3.102.336,00)	(3.253.260,00)	(3.421.641,00)
<b>Demais Despesas de Receita (Inclui-se aqui Despesas)</b>	(18.595,04)	-	-	-	-	-	-
<b>Demais Despesas de Receita de Capital (Inclui-se aqui Despesas)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>	18.887.647,19	18.298.185,64	18.545.445,34	19.848.269,78	20.186.921,63	21.000.910,64	21.891.648,94

Município de : CAPIVARI DO SUL  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar.**

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00						
	PAGA 2015	PAGA 2016	PAGA 2017	PAGA(Estim) 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	14.977.899,37	15.943.111,52	17.169.383,99	19.120.357,22	19.307.483,30	20.353.297,48	21.211.300,18
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	8.898.312,88	9.547.833,38	10.407.239,98	11.052.756,62	11.640.229,11	12.079.972,96	12.539.703,85
Pessoal - Executivo / Indiretas	8.263.673,50	8.862.805,92	9.704.392,12	10.100.756,62	10.829.601,16	11.048.992,68	11.468.102,96
Pessoal - Legislativo	604.639,08	685.027,46	702.847,86	852.000,00	1.010.427,94	1.030.000,28	1.071.600,90
Pessoal do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	487,32	396,28	269,48	-	0,00	0,00	(0,00)
Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	487,32	396,28	269,48	-	0,00	0,00	(0,00)

3.2.02.00.00.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>																	
3.2.01.00.00.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>	6.079.099,47	6.394.881,86	6.761.874,93	6.067.600,60	7.867.264,18	8.273.324,52	8.671.596,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	9.929.316,57	6.256.604,53	6.990.111,69	7.930.458,16	7.524.529,50	8.124.862,87	8.517.285,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	148.782,90	139.277,33	171.762,84	137.142,44	142.725,14	148.461,85	154.311,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>	2.068.947,19	1.512.444,26	2.038.934,93	902.767,24	880.809,35	436.105,17	452.797,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.014.593,34	1.452.295,80	1.995.833,49	902.767,24	680.760,35	436.992,17	452.680,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	2.009.798,34	1.450.745,80	1.975.419,49	889.767,24	687.171,24	421.919,20	438.053,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	5.795,00	1.650,00	20.415,00	13,000,00	18.929,10	14.072,97	14.627,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00.00.00.00.00	<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	-	-	-	-	109,00	113,00	117,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00.00.00.00.00	Concessões de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	109,00	113,00	117,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.8.00.00.00.00.00.00.00.00.00	<b>AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA</b>	54.353,85	60.148,46	43.101,44	-	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.8.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	54.353,85	60.148,46	43.101,44	-	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.8.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.8.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>INTRACORCAMENTARIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.99.99.99.01	<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.99.99.02	<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA</b>	-	-	-	-	199.639,00	211.909,00	227.549,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>17.046.846,56</b>	<b>17.455.555,78</b>	<b>19.208.318,92</b>	<b>20.023.124,46</b>	<b>20.186.921,64</b>	<b>21.000.910,65</b>	<b>21.891.646,64</b>										

Fonte: Sistema E-cidade. CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2016, Hora de Emissão: 16:28:55.



Município de : CAPIVARI DO SUL  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2019**  
 Estimativas para a Receita Corrente Líquida  
 Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>21.265.086,46</b>	<b>22.830.397,51</b>	<b>23.491.386,64</b>	<b>24.474.366,65</b>	<b>25.531.815,64</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>3.259.024,86</b>	<b>3.530.030,84</b>	<b>3.754.394,00</b>	<b>3.942.701,99</b>	<b>4.129.254,00</b>
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	387.623,85	391.485,37	433.484,01	452.079,99	471.293,99
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	2.871.401,01	3.138.535,47	3.320.909,99	3.490.622,00	3.657.960,00
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>291.430,29</b>	<b>64.057,99</b>	<b>142.920,00</b>	<b>185.978,00</b>	<b>223.114,20</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>18.297.491,89</b>	<b>19.364.424,66</b>	<b>19.879.912,64</b>	<b>20.717.642,66</b>	<b>21.625.675,84</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

**Município de : CAPIVARI DO SUL**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	10.735.152,82	11.187.627,03	11.677.884,96
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	10.198.395,19	10.628.150,69	11.093.971,71
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	9.661.637,54	10.068.774,33	10.510.078,46
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.192.794,78	1.243.058,59	1.297.540,55
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.133.155,02	1.180.905,63	1.232.683,52
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.073.615,28	1.118.752,70	1.167.786,50

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

Município de: CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
 TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo:	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	-	-	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>4.238.151,87</b>	<b>3.390.033,78</b>	<b>3.813.092,84</b>	<b>3.813.092,83</b>	<b>3.672.073,15</b>	<b>3.766.086,27</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.052.520,18	3.444.970,05	3.748.745,12	3.748.745,12	3.647.489,70	3.714.992,33
(-) Restos a Pagar Processados	499.390,96	1.028.352,60	763.871,82	763.871,92	892.032,11	793.258,58
Demais Haveres Financeiros	883.022,65	973.416,42	828.219,54	828.219,54	870.810,50	944.352,53
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>(4.238.151,87)</b>	<b>(3.390.033,78)</b>	<b>(3.813.092,84)</b>	<b>(3.813.092,83)</b>	<b>(3.672.073,15)</b>	<b>(3.766.086,27)</b>

Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>2.1 - Operações de Crédito</b>	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	396,28	289,48	-	0,00	0,00	(0,00)
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	60.148,48	43.101,44	-	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora da Emissão: 16:28:59.

**Dívida Pública Consolidada - E o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que tiverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida - DCL** - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.016		2.017		2.018		2.019		2.020		2.021	
	Arrecadação		Arrecadação		Projeção		Projeção		Projeção		Projeção	
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	18.066.218,54		18.393.685,45		19.691.862,04		20.170.476,63		20.983.744,65		21.873.855,63	
(-) Aplicações Financeiras em Geral	320.358,88		217.872,76		117.831,62		153.442,99		127.845,00		145.002,00	
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-		-		-		-		-		-	
(-) Outras Receitas Financeiras	-		-		-		-		-		-	
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>17.745.859,66</b>		<b>18.175.812,69</b>		<b>19.574.030,42</b>		<b>20.017.033,64</b>		<b>20.855.899,65</b>		<b>21.728.853,63</b>	
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	143.175,00		151.759,89		156.407,74		16.445,00		17.166,00		17.791,00	
(-) Operações de Crédito	-		-		-		-		-		-	
(-) Amortização de Empréstimos	-		-		5.285,28		0,00		0,00		0,00	
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-		-		-		-		-		-	
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-		-		-		-		-		-	
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>143.175,00</b>		<b>151.759,89</b>		<b>151.122,46</b>		<b>16.445,00</b>		<b>17.166,00</b>		<b>17.791,00</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>17.889.034,66</b>		<b>18.327.572,58</b>		<b>19.725.152,88</b>		<b>20.033.478,64</b>		<b>20.873.065,65</b>		<b>21.746.644,63</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.016		2.017		2.018		2.019		2.020		2.021	
	Pagamento		Pagamento		Pagto Estimado		Projeção		Projeção		Projeção	
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	15.943.111,52		17.169.383,99		19.120.357,22		19.307.483,30		20.353.297,48		21.211.300,18	
(-) Juros e Encargos da Dívida	396,28		269,48		-		0,00		0,00		0,00	
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>15.942.715,24</b>		<b>17.169.114,51</b>		<b>19.120.357,22</b>		<b>19.307.483,29</b>		<b>20.353.297,48</b>		<b>21.211.300,18</b>	
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.512.444,26		2.038.934,93		902.767,24		680.809,35		436.105,17		452.797,49	
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-		-		-		109,00		113,00		117,00	
(-) Aquisição de Títulos de Capital Já Integralizado	-		-		-		-		-		-	
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-		-		-		-		-		-	
(-) Amortização da Dívida	60.148,46		43.101,44		-		0,00		0,00		0,00	
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>1.452.295,80</b>		<b>1.995.833,49</b>		<b>902.767,24</b>		<b>680.700,35</b>		<b>435.992,17</b>		<b>452.680,48</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)</b>	<b>17.395.011,04</b>		<b>19.164.948,00</b>		<b>20.023.124,46</b>		<b>19.988.183,64</b>		<b>20.789.289,64</b>		<b>21.663.980,66</b>	

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)</b>	<b>494.023,62</b>		<b>837.375,42</b>		<b>297.971,58</b>		<b>45.295,00</b>		<b>83.776,01</b>		<b>82.663,97</b>	
---	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	--	------------------	--	------------------	--	------------------	--

	01	2.15	2.8	Projeção	Projeção	Projeção
	Saldo	Saldo	Saldo	0	0	0
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)</b>						
4.4.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	31	2 17	2 8	1 7	0	17
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)</b>	<b>494.023,62</b>	<b>837.375,42</b>	<b>297.971,58</b>	<b>45.295,00</b>	<b>83.776,01</b>	<b>82.663,97</b>
---	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

Município de: CAPIVARI DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2019

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(B /	(B /RCL)			(b /	(B /RCL)			(c)	(B /RCL)
Recursos Totais	20.166.821,63	19.397.445,69	x 100	x 100	21.000.910,65	19.399.731,68	x 100	x 100	21.891.646,83	19.456.888,03	x 100	x 100
Recursos Primários (I)	20.033.476,64	19.250.005,56	101,54%	101,54%	20.873.065,65	19.281.834,01	101,37%	101,37%	21.746.844,83	19.327.118,91	101,23%	101,23%
Despesa Total	19.988.282,85	19.206.584,65	100,55%	100,55%	20.788.402,85	19.204.346,75	100,35%	100,35%	21.664.097,67	19.263.653,11	100,18%	100,18%
Despesas Primárias (II)	19.988.183,64	19.206.479,91	100,54%	100,54%	20.788.269,84	19.204.245,36	100,35%	100,35%	21.663.980,68	19.263.653,11	100,18%	100,18%
Resultado Primário (I - II)	45.295,00	43.523,59	0,23%	0,23%	83.776,01	77.388,65	0,40%	0,40%	82.663,97	73.466,80	0,38%	0,38%
Resultado Nominal	45.295,00	43.523,59	0,23%	0,23%	83.776,01	77.388,65	0,40%	0,40%	82.663,97	73.466,80	0,38%	0,38%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Recursos Primários Admitidos de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/08/2018, Hora de Emissão: 10:28:55

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não-Fiscais, Despesas Não-Fiscais, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos: 2018

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciadas a esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado de compensação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham ranstado como receitas no orçamento; e as precatórias judiciais emitidas a partir de 5 de maio de 2000 e não pagas durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídas;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas, em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição do estimativo de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao nível de inflação, crescimento do PIB, atualização de planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências de União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Assiguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização de dívidas públicas.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que uma parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,01%, 2,68% e 2,84% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,07%, 4,02% e 3,94%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Junho/2018.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 9º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos de Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 495/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2018. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão de média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,31%, 8,09% e 8,08%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Junho 2018.
- 8 - Já na apuração do montante de dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2019, consideramos todas as fontes de recursos e de R\$ 20.166.821,63 e preços correntes que, deduzidas das receitas fiscais, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 193.443,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Investimentos (R\$ 16.445,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 20.017.033,63.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, cu ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 19.988.282,65. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida para 2019 foram previstas em R\$ 19.988.183,64.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi inicialmente prevista em R\$ 45.295,00 e que entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis microeconômicas, ou na hipótese de flutuação de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. O detalhamento do cálculo do Resultado Primário e nominal pelo Critério ACIMA DA LINHA é evidenciado na **Tabela 02**.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 03**.

Município de : CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)		II-Metas Realizadas em 2017 (b)		% PIB Item 02.01.02.01 da 8ª edição do MDF	% RCL	% PIB Item 02.01.02.01 da 8ª edição do MDF	% RCL	Variação	
	Valor (a)	%	Valor (b)	%					Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	17.252.947,00		18.545.445,34	101,36%				101,36%	1.292.498,34	7,49%
Receita Primárias (I)	16.975.286,00		18.278.212,69	92,77%				99,89%	1.302.926,69	7,68%
Despesa Total	17.252.947,00		19.208.318,92	94,29%				104,98%	1.955.371,92	11,33%
Despesa Primárias (II)	17.248.595,00		19.164.948,00	94,27%				104,74%	1.916.353,00	11,11%
Resultado Primário (I-II)	- 273.309,00		886.735,31	- 1,49%				- 4,85%	613.426,31	224,44%
Resultado Nominal	-		-	0,00%				0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	-		-	0,00%				0,00%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-		- 3.390.033,78	0,00%				- 18,53%	3.390.033,78	-

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no



Município de : CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 6º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	17.395.697,00	17.252.947,00	-0,82%	19.098.177,77	10,70%	20.186.921,63	5,70%	21.000.910,65	4,03%	21.891.646,63	4,24%
Receitas Primárias (I)	17.227.436,00	16.975.286,00	-1,46%	18.848.868,41	11,04%	20.033.478,64	6,28%	20.873.065,65	4,19%	21.746.544,63	4,19%
Despesa Total	17.395.697,00	17.252.947,00	-0,82%	19.098.177,77	10,70%	19.988.292,65	4,66%	20.789.402,65	4,01%	21.664.097,87	4,21%
Despesas Primárias (II)	17.330.067,00	17.248.595,00	-0,47%	19.098.177,77	10,72%	19.988.183,64	4,66%	20.789.289,64	4,01%	21.663.980,66	4,21%
Resultado Primário (I - II)	- 102.631,00	- 273.309,00	166,30%	- 249.309,36	-5,78%	45.295,00	-118,17%	83.776,01	84,96%	82.663,97	-1,33%
Divida Pública Consolidada	-	-	0	-	0	45.295,00	0	83.776,01	84,96%	82.663,97	-1,33%
Divida Consolidada Líquida	- 4.236.151,87	-	-100,00%	- 3.813.092,84	0	- 3.813.092,83	0,00%	- 3.672.073,15	-3,70%	- 3.766.095,27	-2,56%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	18.724.766,70	17.870.602,50	-4,56%	19.098.177,77	6,87%	19.397.445,60	1,57%	19.398.731,68	0,01%	19.455.989,03	0,29%
Receitas Primárias (I)	18.543.669,99	17.563.001,24	-5,18%	18.848.868,41	7,20%	19.250.003,50	2,13%	19.281.634,01	0,18%	19.327.119,91	0,24%
Despesa Total	18.724.766,70	17.870.602,50	-4,56%	19.098.177,77	6,87%	19.206.584,65	0,57%	19.204.349,75	-0,01%	19.253.757,09	0,26%
Despesas Primárias (II)	18.654.142,35	17.866.094,70	-4,22%	19.098.177,77	6,90%	19.206.479,91	0,57%	19.204.245,36	-0,01%	19.253.653,11	0,26%
Resultado Primário (I - II)	- 110.472,35	- 283.093,46	156,26%	- 249.309,36	-11,93%	43.523,59	-117,46%	77.388,65	77,81%	73.466,80	-5,07%
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	43.523,59	-	77.388,65	77,81%	73.466,80	-5,07%
Divida Consolidada Líquida	- 4.559.608,11	-	-100,00%	- 3.813.092,84	-	- 3.663.969,28	-3,91%	- 3.392.102,13	-7,42%	- 3.347.072,72	-1,33%

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : CAPIVARI DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	36.232.458,64	127,12%	34.834.549,77	96,14%	32.348.309,38	92,86%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Ajustes exercícios anteriores	(7.180.687,38)		153,63		(114.936,66)	
Resultado Acumulado	(548.190,39)	-1,92%	1.397.755,24	3,86%	2.601.177,05	7,47%
<b>TOTAL</b>	<b>28.503.580,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>36.232.458,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>34.834.549,77</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	36.232.458,64	127,12%	34.834.549,77	96,14%	32.348.309,38	92,86%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Ajustes exercícios anteriores	(7.180.687,38)		153,63		(114.936,66)	
Resultado Acumulado	(548.190,39)	-1,92%	1.397.755,24	3,86%	2.601.177,05	7,47%
<b>TOTAL</b>	<b>28.503.580,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>36.232.458,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>34.834.549,77</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 34.834.549,77 em 31.12.2015 para R\$ 28.503.580,87 em 31.12.2017.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2017 com déficit, cujo principal fator foi a reavaliação dos lotes do Polo de Geração de Emprego, pois estava registrado no Imobilizado com valor equivocado.

Município de : CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Ativos (I)</b>	<b>49.359,89</b>	<b>21.300,00</b>	<b>1.467,36</b>
Alienação de Bens Móveis	-	21.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	49.359,89	-	1.467,36
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
<b>Valor (III)</b>	<b>72.127,25</b>	<b>22.767,36</b>	<b>1.467,36</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de: CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS E BAIXA RENDA TODOS	126.983,27	132.088,00	137.292,26	Vide Obsevação
	DESCONTO 25%	(PAGAMENTO COTA ÚNICA)	167.792,00	174.538,00	181.414,00	
TAXA COLETA DE LIXO	DESCONTO 25%	TODOS (PAGAMENTO COTA ÚNICA)	50.782,00	52.824,00	54.905,00	abaixo
<b>TOTAL</b>			<b>345.557,27</b>	<b>359.449,99</b>	<b>373.611,26</b>	

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.  
 Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:  
 Inflação para 2020 4,02%  
 Inflação para 2021 3,94%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando o cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de: CAPIVARI DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	(1.222.725,81)
Decorrente de Transferências Correntes	(94.668,49)
-) Transferências Constitucionais	(1.128.057,33)
-) Transferências ao FUNDEB	-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	87.358,26
Redução Permanente de Despesa (II)	(1.135.367,55)
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(1.135.367,55)
<b>Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(1.252.465,42)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(263.445,68)
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	(989.019,74)
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-
	117.097,86

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2019 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2018-2019.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2019, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2018-2019 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requisições Judiciais	153.500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	153.500,00
0000007-94.2015.5.04.0271	20.000,00		
00008-79.2015.5.04.0271	10.000,00		
10.0002171-0	20.000,00		
1.15.0000340-1	2.000,00		
15.0001010-7	2.000,00		
15.0000566-8	2.000,00		
14.0000068-5	2.000,00		
14.0000067-7	2.000,00		
14.0000066-9	2.000,00		
14.0000065-0	2.000,00		
14.0000064-2	2.000,00		
14.0000063-4	2.000,00		
14.0000062-6	2.000,00		
14.0000061-8	2.000,00		
14.0000060-0	2.000,00		
14.0000059-8	2.000,00		
14.0000058-8	2.000,00		
14.0000057-0	2.000,00		
14.0000056-1	2.000,00		
14.0000055-3	2.000,00		
14.0000054-5	2.000,00		
14.0000053-7	2.000,00		
14.0000052-9	2.000,00		
14.0000051-0	2.000,00		
14.0000050-2	2.000,00		
14.0000049-8	2.000,00		
14.0000048-0	2.000,00		
14.0000047-2	2.000,00		
14.0000046-4	2.000,00		
14.0000045-6	2.000,00		
14.0000044-8	2.000,00		
14.0000043-0	2.000,00		
14.0000042-1	2.000,00		
14.0000041-3	2.000,00		
14.0000040-5	2.000,00		
14.0000038-3	2.000,00		
14.0000037-5	2.000,00		
14.0000036-1	2.000,00		
14.0000035-7	2.000,00		
14.0000035-9	2.000,00		
14.0000034-0	2.000,00		
115.0000566-8	4.000,00		
116.0000130-7	8.500,00		
116.0000472-8	15.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>153.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>153.500,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>153.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>153.500,00</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

## MUNICÍPIO DE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019

## ANEXO IV

## RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019			
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2017	NO EXERCÍCIO DE 2018	A EXECUTAR EM 2019	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO O DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS	
Construção de Paradas de Ônibus	2018	20.000,00	0,00%	100,00%	0,00%				
Aquisição Ambulância	2018	165.000,00	0,00%	100,00%	0,00%				
Pavimentação Logradouros	2018	100.000,00	0,00%	0,00%	100,00%				
Canalização de Ruas e Avenidas	2018	63.038,00	0,00%	100,00%	0,00%			133.577,00	
Aquisição Veículo Vigilância em Saúde	2018	158.000,00	0,00%	100,00%	0,00%		25.030,00		
Reforma Predio Policlínica PA	2018	20.000,00	0,00%	0,00%	100,00%				
Reforma Predio CRAS/Vigilância	2018	20.000,00	0,00%	100,00%	0,00%			250.000,00	
Aquisição Patrulha Agrícola Mecanizada	2018	130.000,00	0,00%	100,00%	0,00%				
Construção Sede Assoc. Desportiva Capivariense	2018	30.000,00	0,00%	100,00%	0,00%				
Conclusão UBS Santa Rosa	2018	142.672,28	80,00%	100,00%	0,00%				
Construção Muro UBS Jardim Formoso	2018	20.000,00	0,00%	20,00%	0,00%				
Manutenção Predios Admin. Dominiciais	2018	96.662,68	0,00%	100,00%	0,00%				
Man. E Melhorias de estradas Vicinais	2018	105.200,00	0,00%	100,00%	0,00%		198.937,00		
Conservação de Logradouros Públicos	2018	278.100,00	0,00%	100,00%	0,00%		264.073,00		
<b>Total dos Recursos a Priorizar</b>									383.577,00

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 10:28:59.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariidosul.rs.gov.br

www.capivariidosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade : 1 - UNID SUBORDINADA CAMARA

Função : 1 - LEGISLATIVA

Subfunção : 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa do Governo : 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos : Gerir folha dos servidores efetivos, cargos em comissão e cargos eletivos, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores, Cargos em Comissão e Cargos Eletivos, População em Geral.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta Ano	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
								Livres	Vinculados	
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	NENHUM	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2019		0,00	1.166.682,18	1.166.682,18
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	1.166.682,18	1.166.682,18
								0,00	0,00	0,00
								0,00	1.166.682,18	1.166.682,18

Total da ação para os exercícios

TOTAL DO ORGÃO	Livres		Vinculados		Total
	Ano	2019	Ano	2020	
		0,00		1.166.682,18	1.166.682,18
		0,00		0,00	0,00
		0,00		0,00	0,00
		0,00		0,00	0,00
		0,00		1.166.682,18	1.166.682,18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 12 - CHEFIA DO GABINETE

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Genr folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do selbr.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA	0		2019		788.415,00	0,00	788.415,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		788.415,00	0,00	788.415,00
2064	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE	ZONA URBANA	VEICULOS	0		2019		39.934,00	0,00	39.934,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		39.934,00	0,00	39.934,00
2344	MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	NENHUM	NENHUM	0		2019		436,00	0,00	436,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		436,00	0,00	436,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		39.934,00	0,00	39.934,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		436,00	0,00	436,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		788.415,00	0,00	788.415,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.36651152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

		Ano	Livres	Vinculados	Total
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		2019	828.785,00	0,00	828.785,00
		2020	0,00	0,00	0,00
		2021	0,00	0,00	0,00
		2022	0,00	0,00	0,00
			828.785,00	0,00	828.785,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 10 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
							Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados		
1073	REFORMA ADMINISTRATIVA		ZONA URBANA	REFORMA ADMINISTRATIVA		0	2019		19.090,00	0,00	19.090,00	
<b>Total da ação para os exercícios</b>										19.090,00	0,00	19.090,00

Orgão : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
 CAPIVARI DO SUL - RS  
 51.36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
 sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br  
 www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício	Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
											Fonte de Recurso	Vinculados		
2003	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA SECRET.	ZONA URBANA		ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2019			856.143,00	0,00	856.143,00		
									0,00	0,00				
									0,00	0,00				
									0,00	0,00				
<b>Total da ação para os exercícios</b>										856.143,00	0,00	856.143,00		
2082	AÇÃO	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	2019							
<b>Total da ação para os exercícios</b>										43.189,00	0,00	43.189,00		

Orgão : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos : MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Público Alvo : -

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta	Custo direto previsto pl o exercicio			
	Título	Subtítulo/ Localizador					Fonte de Recurso	Vinculados	Total	
2318	MAN DE PÉDIOS ADMIN DOMINICAIS	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVAD A		0	2019	Livres	76.422,00	0,00	76.422,00
							Vinculados	0,00	0,00	0,00
							Total da ação para os exercicios	76.422,00	0,00	76.422,00

Orgão : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Subfunção : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
 Programa do Governo : 0000 - OPERAÇÃO ESPECIA  
 Objetivos :  
 Publico Alvo :

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta	Custo direto previsto pl o exercicio					
							Ano	Quant. Fisica	Fonte de Recurso	Vinculados	Total	
0000	PAGAMENTO PASEP	ZONA URBANA	PASEP		0	2019	Livres	256.017,00	0,00	256.017,00		
							Vinculados	0,00	0,00	0,00		
							Total da ação para os exercicios	256.017,00	0,00	256.017,00		
						TOTAL DO ORGAO	Livres	1.250.861,00	Vinculados	0,00	Total	1.250.861,00
						2020	0,00	0,00	0,00	0,00		
						2021	0,00	0,00	0,00	0,00		
						2022	0,00	0,00	0,00	0,00		
						Total	1.250.861,00	0,00	0,00	0,00	1.250.861,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRILÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Unidade : 42 - DEP. DE FINANÇAS

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos, para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor  
Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
2047		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA.	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2019			530.910,00	0,00	530.910,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										530.910,00	0,00	530.910,00
2133		EDUCAÇÃO FISCAL	Substituto/ Localizador ZONA URBANA	MATERIAL DIVERSOS		0	2019			218,00	0,00	218,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										218,00	0,00	218,00

Orgão : 4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade : 42 - DEP. DE FINANÇAS

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor  
Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2018

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Codigo	Ação	Titulo	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercicio		Total
							Ano	Quant. Fisica	Fontes de Recurso	Vinculados	
2353	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	ZONA URBANA	Educação Fiscal	0			2019		67.230,00	0,00	67.230,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercicios									67.230,00	0,00	67.230,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>									<b>596.358,00</b>	<b>0,00</b>	<b>596.358,00</b>
							2020		0,00	0,00	0,00
							2021		0,00	0,00	0,00
							2022		0,00	0,00	0,00
									596.358,00	0,00	596.358,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 5 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos :

: Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Publico Alvo : Servidores lotados na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
								Fonte de Recurso	Vinculados	
2193	MANUT. DAS ATIV. SEC. DA AGRICULTURA	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2019		225.160,00	0,00	225.160,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								225.160,00	0,00	225.160,00

Orgão : 5 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos :

: Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Publico Alvo : Servidores lotados na secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.3685152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
						Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados		
2313	MANUT. DE VEÍCULOS AGRICULTUA	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2019		Livres	321.369,00	0,00	321.369,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									321.369,00	0,00	321.369,00

**Orgão** : 5 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE

**Unidade** : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL

**Função** : 20 - AGRICULTURA

**Subfunção** : 606 - EXTENSÃO RURAL

**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**Objetivos** : Gerir, tolha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, castas, batedeiras, reutilizar despesas com transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
						Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados		
2319	MAN. E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAS	ZONA URBANA	INFRA-ESTR. UTLURA CONSERVAD A		0	2019		Livres	198.937,00	0,00	198.937,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									198.937,00	0,00	198.937,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazendas@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE PRECATORIOS ORÇAMENTÁRIOS - EXERCÍCIO DE  
2010

**Orgão** : 5 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE  
**Unidade** : 52 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Função** : 20 - AGRICULTURA  
**Subfunção** : 606 - EXTENSÃO RURAL  
**Programa do Governo** : 0065 - FOMENTAR A PRODUÇÃO VEGETAL  
**Objetivos** : DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
**Público Alvo** :

**Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:** DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Moeda	Quant Física	Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Substituto/ Localizador							Fonte de Recurso		Total
									Vinculados	Total	
2137	APÓIO AO PECUÁRIO PRODUTOR	ZONA URBANA	PRODUTOR		0	2019		0,00	2.372,00	2.372,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
							Total da ação para os exercícios	0,00	2.372,00	2.372,00	

**Orgão** : 5 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE  
**Unidade** : 53 - DEP. DE MEIO AMBIENTE  
**Função** : 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
**Subfunção** : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
**Programa do Governo** : 0061 - JUNTOS PEL O MEIO AMBIENTE  
**Objetivos** : PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
**Público Alvo** :

**Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:** LIXEIRAS PÚBLICAS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2134	GESTÃO AMBIENTAL	ZONA URBANA	MEIO AMBIENTE	0		2019		34.343,00	0,00	34.343,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								34.343,00	0,00	34.343,00

Órgão : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO ABIENTE  
 Unidade : 55 - SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL  
 Função : 20 - AGRICULTURA  
 Subfunção : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA  
 Programa do Governo : 0060 - PROTEÇÃO ANIMAL  
 Objetivos :  
 Público Alvo :

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: CAES E GATOS DE RUA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2301	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL	ZONA URBANA	ANIMAIS	0		2019		24.040,00	0,00	24.040,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								24.040,00	0,00	24.040,00

Ano	Livrres		Vinculados	Total
	2019	2020		
2019	803.849,00	0,00	2.372,00	806.221,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ORÇÃO</b>				806.221,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Origão : 6 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 16 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos

: Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, resfiliar despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos, para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Publico Alvo : Servidores lotas na secretaria.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2049	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS	NENHUM	SERVIDORE S. COMUNIDAD E		0	2019		904.415,00	0,00	904.415,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								904.415,00	0,00	904.415,00
2195	MANUT. MANUIN, VEICULOS E OHC MECANICA	NENHUM	VEICULOS		0	2019		223.686,00	0,00	223.686,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								223.686,00	0,00	223.686,00

Orgão : 6 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Publico Alvo : População em geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2018

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
1195	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		NENHUM	CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		0	2019		133.577,00	0,00	133.577,00
								0,00	0,00	0,00	
Total da ação para os exercícios									133.577,00	0,00	133.577,00

Órgão : 6 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO  
Unidade : 62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANÍSTICO  
Função : 17 - SANEAMENTO  
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO  
Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA  
Objetivos : Atender todos os bairros.  
Público Alvo : População em geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
 AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
 CAPIVARI DO SUL - RS  
 51 36957152 - CNPJ - 01 610 503/0001-41  
 sec.fazenda@capivariadosul.rs.gov.br  
 www.capivariadosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
										Livres	Vinculados		
1196		CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	ZONA URBANA	SANEAMENT O BASICO		0	2019		25.030,00	0,00	0,00	25.030,00	
									0,00	0,00	0,00		
									0,00	0,00	0,00		
									0,00	0,00	0,00		
Total da ação para os exercicios										25.030,00	0,00	0,00	25.030,00

Órgão : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros

Público Alvo : População em geral.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
 CAPIVARI DO SUL - RS  
 51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
 sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
 www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE  
 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (MÃO CANALIZADAS)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Quant. Física	Valor	Vinculados	Total	
2338	AUX. A ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ZONA URBANA	VIAS PÚBLICAS		0	2019			36.000,00	0,00	36.000,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									36.000,00	0,00	36.000,00

Órgão : 6 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 6 - SEGURANCA PÚBLICA

Subfunção : 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros:

Público Alvo : População em geral

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.510.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLÍT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
								Fontes de Recurso	Vinculados	
2097	JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO D	ZONA URBANA	NENHUM		0	2019		208,00	0,00	208,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								208,00	0,00	208,00

Orgão : 6 - SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Público Alvo : População em geral.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 07.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fontes de Recurso	Vinculados	
2320			CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA	0	2019			264.073,00	0,00	264.073,00
									0,00	0,00	0,00	
Total da ação para os exercícios										264.073,00	0,00	264.073,00

Orgão : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Público Alvo : População em geral.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: POLÍT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto pl o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
2013	LIMPEZA PÚBLICA	ZONA URBANA	LIMPEZA PÚBLICA	0			2018			434.901,00	0,00	434.901,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										434.901,00	0,00	434.901,00
2197	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ZONA URBANA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0			2019			311.681,00	0,00	311.681,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										311.681,00	0,00	311.681,00
2336	CIP- CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA	ZONA URBANA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0			2019			151.224,00	0,00	151.224,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										151.224,00	0,00	151.224,00
2337	CIDE - CONTR SOBRE O DOMINIO ECONOMICO	ZONA URBANA	IMPLANT. DE CAMERAS SEGURANCA	0			2019			19.204,00	0,00	19.204,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										19.204,00	0,00	19.204,00

66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
soc.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

TOTAL DO ORÇÃO	Ano	Livros	Vinculados	Total
	2019	2.333.571,00	170.428,00	2.503.999,00
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
	2.333.571,00	170.428,00	2.503.999,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.rs.gov.br  
www.capivari.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade : 4 - DEPARTAMENTO DO ESPORTO  
Função : 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa do Governo : 0159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
Objetivos : Administração Governamental  
Público Alvo :

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício	Total
							Ano	Quant. Física		
2142	MANUT. DE QUADRAS POLIESPOR. ESCOLAS		NENHUM	MANUT. QUADRAS POLIESPOR TIVAS		0	2019		36.977,00	36.977,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									36.977,00	36.977,00
2340	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício	Total
							Ano	Quant. Física		
							2019			
Total da ação para os exercícios									21.000,00	21.000,00

Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade : 6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Função : 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa do Governo : 0161 - MANUT. DAS ATIV. DO ESPORTO E LAZER.  
Objetivos : Promover e incentivar desenvolvimento de esporte no âmbito educacional e comunitário e proporcionar lazer.  
Público Alvo :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRILÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.603/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2156	PROMOÇÕES E INCENTIVOS ATIV. DESPORTIVAS	NENHUM	PROMOCCAO E DIVULGACA O MUNICIPAL	0			2019		208,00	0,00	208,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								208,00	0,00	208,00	

Órgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa do Governo : 0170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

Objetivos

: Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca pública, manutenção da banda municipal, auxílio a entidades com fins de promoção da cultura, internet para todos.

Público Alvo

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2147	MANUT. DO CENTRO INCL. DIGITAL BIBLIOTEC	ZONA URBANA	MANUT. CENTRO INCL DIGITAL/BIBL IOTECA PU	0			2019		79.303,00	0,00	79.303,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								79.303,00	0,00	79.303,00	

Órgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos

: Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas, como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Dentais necessidades que possam surgir para andamento do

Publico Alvo

Atividade : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.36851162 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercicio		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Fisica	Fonte de Recurso	Vinculados	
2116	AJILIO FINANCEIRO A ESTADIARIOS	NENHUM	NENHUM	0		2019		0,00	97.826,00	97.826,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								97.826,00	97.826,00	
2201	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	NENHUM	SERVIDORE S E COMUNIDADE	0		2019		0,00	591.512,00	591.512,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								97.826,00	591.512,00	591.512,00

Orgao : 7 - SEC. MUN. DA EDUCACAO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NUCLEOS EDUCACAO

Funcao : 12 - EDUCACAO

Subfuncao : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa do Governo : 0194 - EDUCACAO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos

: Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educaçao infantil, aumentar matriculas e permanencia de alunos no ensino medio, assegurar as pessoas com deficiencia em idade escolar acesso a Edu. Basica e Atendimento Especializado, atingir a populacao com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nivel de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais tecnicos de nivel medio, atingir ate 80% de matriculas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.

Público Alvo : Populacao em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nivel de escolaridade, Populacao com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCACAO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCACAO ESPECIAL

40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2010

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS**

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta	Ano	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total	
										Fonte de Recurso	Vinculados		
2139	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	NENHUM	NENHUM	MANUTENCA O DA ESCOLA CAPIVARI		0		2019		0,00	744.321,00	744.321,00	
										0,00	0,00	0,00	
										0,00	0,00	0,00	
<b>Total da ação para os exercícios</b>											0,00	744.321,00	744.321,00
2140	MANUTENÇÃO DA ESCOLA STA ROSA	NENHUM	NENHUM	MANUTENCA O DA ESCOLA STA ROSA		0		2019		0,00	287.056,00	287.056,00	
										0,00	0,00	0,00	
										0,00	0,00	0,00	
<b>Total da ação para os exercícios</b>											0,00	287.056,00	287.056,00
2202	TRANSPORTE ESCOLAR	NENHUM	NENHUM	TRANSPORT ES ESCOLAR		0		2019		0,00	34.533,00	34.533,00	
										0,00	0,00	0,00	
										0,00	0,00	0,00	
<b>Total da ação para os exercícios</b>											0,00	34.533,00	34.533,00

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO  
**Função** : 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção** : 362 - ENSINO MEDIO  
**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

**Objetivos** : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.  
**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade, População com necessidades especiais de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE PRECATORIOS ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS**

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta		Custo direto previsto pl o exercicio		Total
							Quant. Física	Valor	Vinculados	Total	
2202	TRANSPORTE ESCOLAR	NENHUM	TRANSPORT ES ESCOLAR		0	2019			0,00	16.582,00	16.582,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	16.582,00	16.582,00
	<b>Total da ação para os exercícios</b>										

Orgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência  
: População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2130	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	NENHUM	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	AO DO SERVIDOR		0	2019		0,00	6.848,00	6.848,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	6.848,00	6.848,00

Órgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NUCLEOS EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos :  
: Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar às pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.  
: População em idade escolar - professores, servidores, da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade, População com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2139	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	ZONA URBANA	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	O DA ESCOLA CAPIVARI		0	2019		0,00	43.559,46	43.559,46
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	43.559,46	43.559,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		
										Fonte de Recurso	Vinculados	Total
2140	MANUTENÇÃO DE ESCOLA STA ROSA	NENHUM	NENHUM	MANUTENCA O DA ESCOLA STA ROSA		0	2019			0,00	11.379,00	11.379,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios												
						0,00				11.379,00	11.379,00	0,00
2141	MANUT. DA EMR. MUNDO ENCANTADO	NENHUM	NENHUM	MANUTENCA O DE CRECHES DE MUNICÍPIAS		0	2019			0,00	520.395,54	520.395,54
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios												
						0,00				520.395,54	520.395,54	0,00
2202	TRANSPORTE ESCOLAR	NENHUM	NENHUM	TRANSPORT ES ESCOLAR		0	2019			0,00	8.667,00	8.667,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios												
						0,00				8.667,00	8.667,00	0,00

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade** : 72 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Função** : 12 - EDUCACAO

**Subfunção** : 364 - ENSINO SUPERIOR

**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

**Objetivos** : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.

**Publico Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade, População com necessidades especiais de ensino.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2105	MANUTENÇÃO DO FUNDER	NENHUM	MANUTENCA DO FUNDER	0			2019		0,00	1.681.870,00	1.681.870,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	1.681.870,00	1.681.870,00

Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 73 - FUNDER - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar às pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.

Público Alvo : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade, População com necessidades especiais de ensino.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2302	QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR	NENHUM	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	0			2019		0,00	5.178,00	5.178,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	5.178,00	5.178,00

Forma original impressa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019



Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade : 73 - FUNDEB - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Função : 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE  
 Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos  
 : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Codigo	Ação	Titulo	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercicio		Total
							Ano	Quant. Fisica	Fonte de Recurso	Vinculados	
2105		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	NENHUM	MANUTENCA DO DO FUNDEB		0	2019		0,00	1.288.162,00	1.288.162,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>									0,00	1.288.162,00	1.288.162,00

Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 Função : 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE  
 Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos  
 : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício	Total
							Ano	Quant. Física		
2019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE	NENHUM	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	39.221,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										
								0,00	39.221,00	
2020	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	NENHUM	NENHUM	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		0	2019		0,00	181.298,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										
								0,00	181.298,00	
2039	PMAE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	NENHUM	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	22.693,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										
								0,00	22.693,00	
2073	SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	NENHUM	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	154.349,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										
								0,00	154.349,00	
							Custo direto previsto p/ o exercício			
							Fonte de Recurso		Vinculados	Total
									22.693,00	22.693,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									22.693,00	22.693,00
							Custo direto previsto p/ o exercício			
							Fonte de Recurso		Vinculados	Total
									154.349,00	154.349,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									154.349,00	154.349,00

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCACAO

Subfunção : 362 - ENSINO MEDIO

Programa do Governo : 0184 - EDUCACAO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos

: Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência

: População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade, População com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
2025	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		NENHUM	NENHUM		0	2019			0,00	103.724,00	103.724,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	103.724,00	103.724,00
2039	AÇÃO	TÍTULO	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
2039	FONTE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE		NENHUM	NENHUM		0	2019			0,00	4.368,80	4.368,80
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	4.368,80	4.368,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br  
www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Função : 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa do Governo : 0164 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade; mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.  
Público Alvo : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL  
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Livros	Vinculados	
2019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE	NENHUMA	NENHUMA	NENHUMA		0	2019		0,00	23.980,00	23.980,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									0,00	23.980,00	23.980,00
2020	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Custo direto previsto p/ o exercício		Vinculados		Total
							Fonte de Recurso		Vinculados		
							DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	NENHUMA	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		0
								0,00	0,00	0,00	
Total da ação para os exercícios									0,00	68.462,00	68.462,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.rs.gov.br  
www.capivari.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2039	FNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	NENHUM	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	1.483,20	1.483,20
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	1.483,20	1.483,20

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2073	SALARIO EDUCAÇÃO FEDERAL	NENHUM	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	84.103,00	84.103,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									0,00	84.103,00	84.103,00

**Orgão** : 7 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 75 - DEP. CULTURA ESCOLAR  
**Função** : 13 - CULTURA  
**Subfunção** : 392 - DIFUSAO CULTURAL  
**Programa do Governo** : 0170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA  
**Objetivos** : Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca pública, manutenção da banda municipal, auxílio a entidades com fins de promoção da cultura.  
**Público Alvo** : Internet para todos.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2149	MANUTENÇÃO ATIVIDADES BANDA MUNICIPAL	NENHUM	NENHUM	MANUT. DAS ATT. DA BANDA MUNICIPAL		0	2019		38.919,00	0,00	38.919,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>									38.919,00	0,00	38.919,00

81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

TOTAL DO ORGAO	Ano	Lvres	Vinculados	Total
		2019	176.407,00	6.146.269,00
	2020	0,00	0,00	0,00
	2021	0,00	0,00	0,00
	2022	0,00	0,00	0,00
		176.407,00	6.146.269,00	6.322.676,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Função : 8 - ASSISTENCIA SOCIAL  
Subfunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, custas básicas, restituir despesas com transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.  
Público Alvo : Servidores lotas na secretaria

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados	
2195		MANUT. MAQUIN. VEICULOS E OBR. MECANICA.	NENHUM	VEICULOS		0	2019		19.883,00	0,00	19.883,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									19.883,00	0,00	19.883,00
									Total da ação para os exercícios		19.883,00

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 81 - DEP. COOR. DOS NÚCLEOS DA SAÚDE  
Função : 10 - SAÚDE  
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, custas básicas, restituir despesas com transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.  
Público Alvo : Servidores lotas na secretaria

83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.rs.gov.br  
www.capivari.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2103	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTAGIÁRIOS (SAÚDE)	ZONA URBANA	NENHUM		0	2019		0,00	61.900,00	61.900,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	61.900,00	61.900,00
Código	Ação	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2162	MANUT. DESENV. DAS ATIVIDADES EM SAÚDE	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. EM SAÚDE		0	2019		0,00	639.373,00	639.373,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	639.373,00	639.373,00

Orgão : 8 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 81 - DEP. COOR. DOS NÚCLEOS DA SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa do Governo : 0118 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos : SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo :

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMILIAR

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTREIO

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLÚMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA MORTALIDADE INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGÊNITA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTENCIA MEDICA PARA TODOS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE AIDS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2208	MANUT. UNID. ATENÇÃO BÁSICA	ZONA URBANA	SAUDE DA FAMILIA		0	2019		0,00	941.671,00	941.671,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								941.671,00	941.671,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão	: B - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	: 81 - DEP. COOR. DOS NÚCLEOS DA SAÚDE
Função	: 10 - SAÚDE
Subfunção	: 302 - ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa do Governo	: 0118 - SAÚDE PARA TODOS
Objetivos	: SAÚDE PARA TODOS
Público Alvo	-
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMI
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS DO COLO
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA MORTALIDADE INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE ÁGUA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGÊNITA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE AIDS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36651152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
1023	AÇÃO	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	ZONA URBANA	SUBVENCOE S. ENTIDADES A		0	2019			0,00	33.000,00	33.000,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	33.000,00	33.000,00
1199	AÇÃO	REFORMA PRETOR. POLICLINICA E SER. SAUDE	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVAD A		0	2019			0,00	250.000,00	250.000,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	250.000,00	250.000,00
2207	AÇÃO	MANUT UNID DE SAUDE ATEND. EMERGENCIA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2019			0,00	1.261.695,00	1.261.695,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	1.261.695,00	1.261.695,00
2350	AÇÃO	OCPPS	NENHUM	PROGRA DE ATENCAO BASICA		0	2019			0,00	1.225.770,92	1.225.770,92
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios										0,00	1.225.770,92	1.225.770,92

87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão	: 8 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	: 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função	: 10 - SAÚDE
Subfunção	: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa do Governo	: 0118 - SAÚDE PARA TODOS
Objetivos	: SAÚDE PARA TODOS
Público Alvo	:
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	COB. ACÔMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMI
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUB
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE PASTRE
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS DO COLO
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA MORTALIDADE INFANTIL
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTENCIA MEDICA PARA TODOS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE AIDS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ - 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.rs.gov.br

www.capivari.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: **PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: **PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA****DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2034	SAÚDE BUCAI - ESTADUAL	ZONA URBANA	NENHUM		0	2019		0,00	60.000,00	60.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								60.000,00	60.000,00	60.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	97.408,00	97.408,00
2071	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS -	ZONA URBANA	NENHUM		0	2019		0,00	97.408,00	97.408,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	97.408,00	97.408,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	10.295,00	10.295,00
2100	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	NENHUM	NENHUM		0	2019		0,00	10.295,00	10.295,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	10.295,00	10.295,00
2172	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS PAU	ZONA URBANA	PROGRA DE ATENCAO BÁSICA		0	2019		0,00	7.706,00	7.706,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	7.706,00	7.706,00

89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Metas		Custo direto previsto p/ o exercício	
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Total
2323	PSF - SAÚDE FAMILIAR NA ESPECIALIDADE HOM	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE			0	2019	Física	0,00	1.740,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									1.740,00	1.740,00
2324	PSF - WIDEGENA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE			0	2019	Física	0,00	12.008,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									12.008,00	12.008,00
2325	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - PMS	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE			0	2019	Física	0,00	73.045,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									73.045,00	73.045,00
2326	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FICOTELSAUD	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE			0	2019	Física	0,00	121.024,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									121.024,00	121.024,00
Código	Ação	Título	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Metas		Custo direto previsto p/ o exercício	
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Total
2330	SINUSIS MÉDIA COMPLEXIDADE	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE			0	2019	Física	176.910,00	176.910,00
									0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									176.910,00	176.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonto de Recurso	Vinculados	
2346	AÇÃO	TÍTULO	SUBSTITUTO/ LOCALIZADOR	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	2019	0	0,00	2.172,00	2.172,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									2.172,00	2.172,00	2.172,00
2351	AÇÃO	TÍTULO	SUBSTITUTO/ LOCALIZADOR	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	2019	0	0,00	4.269,00	4.269,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									4.269,00	4.269,00	4.269,00
2354	AÇÃO	TÍTULO	SUBSTITUTO/ LOCALIZADOR	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	2019	0	0,00	30.000,00	30.000,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									30.000,00	30.000,00	30.000,00
2355	AÇÃO	TÍTULO	SUBSTITUTO/ LOCALIZADOR	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	2019	100	0,00	169.027,00	169.027,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									169.027,00	169.027,00	169.027,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão	: 8 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	: 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função	: 10 - SAÚDE
Subfunção	: 303 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO
Programa do Governo	: 0118 - SAÚDE PARA TODOS
Objetivos	: SAÚDE PARA TODOS
Público Alvo	:
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMI
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RÁSTRE
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA MORTALIDADE INFANTIL
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE ÁGUA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB.
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA TODOS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE AIDS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br

www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: **PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS**

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: **PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação Título	Substituído/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício Fonte de Recurso	Vinculados	Total
						Ano	Quant. Fiscal			
2029	FARMÁCIA BÁSICA FARMACIAHERBÉRIA DA ASMA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAÚDE	0		2019		0,00	24.170,00	24.170,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
					Total da ação para os exercícios		0,00	24.170,00	24.170,00	

Orgão : **B - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Unidade : **82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Função : **10 - SAÚDE**  
 Subfunção : **304 - VIGILANCIA SANITARIA**  
 Programa do Governo : **018 - SAÚDE PARA TODOS**  
 Objetivos : **SAÚDE PARA TODOS**  
 Público Alvo :

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMÍ**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBÉ**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **RAZÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS DO COLO**

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
 CAPIVARI DO SUL - RS  
 51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
 sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
 www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA MORTALIDADE INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE ÁGUA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGÊNITA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTENCIA MEDICA PARA TODOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE AIDS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercicio		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Quant. Fisica	Livros	Vinculados		
2106	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	ZONA URBANA	NENHUM		0					
					2019			0,00	12.064,00	12.064,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercicios								0,00	12.064,00	12.064,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Orgão	: 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	: 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função	: 10 - SAÚDE
Subfunção	: 307 - VIGILANCIA EM SAÚDE
Programa do Governo	: 0118 - SAÚDE PARA TODOS
Objetivos	: SAÚDE PARA TODOS
Público Alvo	:
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMI
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA MORTALIDADE INFANTIL
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTENCIA MEDICA PARA TODOS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	CASOS NOVOS DE AIDS
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:	PROP. DE VACINAS SELEC. DO CAL. NAC. VACI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
zac.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Codigo	Ação Titulo	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercicio		Total
						Ano	Quant. Fisica	Fonte de Recurso	Vinculados	
2349	TRANSFETO FINANC. DA VIG. EM SAUDE	ZONA URBANA	VIGILANCIA EM SAUDE		0	2019		0,00	3.855,84	3.855,84
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								0,00	3.855,84	3.855,84
2356	MANUT.VEICULO VIGILANCIA SAUDE/SANITARIA	ZONA URBANA	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	1	2019		0,00	25.000,00	25.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								0,00	25.000,00	25.000,00
2358	ASSIST.FINANC.COMP. AGENTE COMB. ENFERMIAS	ZONA URBANA	VIGILANCIA EM SAUDE	UNIDADE	1	2019		0,00	12.232,00	12.232,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								0,00	12.232,00	12.232,00

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 83 - DEP. ASSISTENCIA E IGUALDADE SOCIAL

Função : 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa do Governo : 0132 - PROTEÇÃO SOCIAL PLENA

Objetivos : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, presença ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos -

relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras, Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de atendimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: IDOSOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CRIANÇAS E ADOLESC. (SITUAÇÃO DE RISCO)

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS - PROJETO AJUDA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ADOLESCENTES DE 12 A 16 ANOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS - RODA DE CONVERSA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS - FET

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: GESTANTES

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS PBF

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2.118	CONSELHO TUTELAR	ZONA URBANA	NENHUM		0	2019		140.070,90	0,00	140.070,90
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								140.070,90	0,00	140.070,90
Total da ação para os exercícios								140.070,90	0,00	140.070,90

94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivariadosul.rs.gov.br

www.capivariadosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Órgão	: 8 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	: 83 - DEP. ASSISTÊNCIA E IGUALDADE SOCIAL
Função	: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa do Governo	: 0132 - PROTEÇÃO SOCIAL PLENA
Objetivos	: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.
Público Alvo	: População ao risco de vulnerabilidade social
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	IDOSOS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CRIANÇAS E ADOLESC. (SITUAÇÃO DE RISCO)
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	FAMILIAS . PROJETO AJUDA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	ADOLESCENTES DE 12 A 16 ANOS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	FAMILIAS . BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PESSOAS . RODA DE CONVERSA
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	PESSOAS . FET
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	GESTANTES
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:	FAMILIAS PBF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br  
www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercicio		Total
						Ano	Quant Física	Fontes de Recurso	Vinculados	
2181	CRAS - CENTRO REFERENCIA SOCIAL	NENHUM	MANUTENCA O DO CRAS		0	2019		205.275,00	0,00	205.275,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>								205.275,00	0,00	205.275,00

Origem : 8 - SEC.MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 84 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa do Governo : 0132 - PROTEÇÃO SOCIAL PLENA

**Objetivos**

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada

Publico Alvo : População ao risco de vulnerabilidade social

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: IDOSOS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: CRIANÇAS E ADOLESC. (SITUAÇÃO DE RISCO)

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS - PROJETO AJUDA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ADOLESCENTES DE 12 A 16 ANOS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS - BENEFICIOS EVENTUAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36651152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS - RODA DE CONVERSA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS - FET

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: GESTANTES

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: FAMÍLIAS PBF

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2188	TRABALHO EMPREGO E RENDA	ZONA URBANA	TRABALHO EMPREGO E RENDA			0	2019	Física	47.882,00	0,00	47.882,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									47.882,00	0,00	47.882,00
2331	PAIF - RISO BASICO FIXO	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE			0	2019	Física	73.496,00	0,00	73.496,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									73.496,00	0,00	73.496,00
2332	TRANSF. KID - SUAS	NENHUM	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE			0	2019	Física	11.328,00	0,00	11.328,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									11.328,00	0,00	11.328,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ: 01.610.603/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE  
2019

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercício		Total			
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados				
2333	TRANSP. RODO	NENHUM	NENHUM	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2019		0,00	18.545,00	18.545,00			
													0,00	0,00
													0,00	0,00
Total da ação para os exercícios														
								0,00	18.545,00	18.545,00				
2335	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercício		Total			
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados				
							2019							
								0,00	31.221,00	31.221,00				
								0,00	0,00	0,00				
								0,00	0,00	0,00				
Total da ação para os exercícios														
								31.221,00	0,00	31.221,00				
2352	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto pl o exercício		Total			
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados				
							2019							
								0,00	2.751,00	2.751,00				
								0,00	0,00	0,00				
								0,00	0,00	0,00				
Total da ação para os exercícios														
								0,00	2.751,00	2.751,00				

Orgão : 8 - SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 85 - SETOR DE TRANSP. E LOGISTICA

Função : 10 - SAUDE

Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir, tolha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, pastas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

301



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta	Custo direto previsto p/ o exercicio		Total	
	Título	Subtítulo/ Localizador					Fonte de Recurso	Vinculados		
2163	MANUT. DE MAQUINAS E VEICULOS DA SAUDE	NENHUM	MANUT. MAO E VEICULOS DA SAUDE		0		Livras	152.490,00	152.490,00	
					2019			0,00	0,00	
								0,00	0,00	
								0,00	0,00	
<b>Total da ação para os exercicios</b>									152.490,00	152.490,00

Orgão : 8 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade : 86 - CENTRAL DE DISTR. DE MEDICAMENTOS  
 Função : 10 - SAÚDE  
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa do Governo : 0118 - SAÚDE PARA TODOS  
 Objetivos : SAÚDE PARA TODOS  
 Público Alvo :

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMÍ

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS DO COLO

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA MORTALIDADE INFANTIL

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE ÁGUA

102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE SIFILIS CONGÊNITA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE AIDS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados	
2321	FARMACIA BASICA - CONTRA-PARTIDA MUNIC	NENHUM	FARMACIA BASICA		0	2019		0,00	107.403,00	107.403,00
						2020		0,00	0,00	0,00
						2021		0,00	0,00	0,00
						2022		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	107.403,00	107.403,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>										
					Ano			Livres	Vinculados	Total
					2019			621.241,90	5.445.438,56	6.066.680,46
					2020			0,00	0,00	0,00
					2021			0,00	0,00	0,00
					2022			0,00	0,00	0,00
								621.241,90	5.445.438,56	6.066.680,46

103



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51.36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 9 - Reserva de Contingência  
Unidade : 1 - UNID SUBORDINADA RESERVA DE CONTINGENCIA  
Função : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Subfunção : 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Programa do Governo : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Objetivos : RESERVA DE CONTINGENCIA  
Público Alvo :

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício		Total
										Fonte de Recurso	Vinculados	
2053	RESERVA DE CONTINGENCIA	NENHUM	MATERIAL DIVERSOS	0			2019			198.629,00	0,00	198.629,00
									0,00	0,00	0,00	
									0,00	0,00	0,00	
									0,00	0,00	0,00	
<b>Total da ação para os exercícios</b>										198.629,00	0,00	198.629,00
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>												
							Ano			Livres	Vinculados	Total
							2019			198.629,00	0,00	198.629,00
							2020			0,00	0,00	0,00
							2021			0,00	0,00	0,00
							2022			0,00	0,00	0,00
										198.629,00	0,00	198.629,00

104





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36951152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade : 19 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Função : 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, ceastas básicas, restituir despesas com transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Subtítulo/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Quant. Física	Livras	Fonte de Recurso	Vinculados	
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMACT	NENHUM	SERVIDORE S E COMUNIDAD E		0	2019			132.566,00	0,00	132.566,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									132.566,00	0,00	132.566,00
									<b>Total da ação para os exercícios</b>		<b>132.566,00</b>

Órgão : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade : 19 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS

Subfunção : 691 - PROMOCÃO COMERCIAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, ceastas básicas, restituir despesas com transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 3665152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados	
2187	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES MUNICIPAL	NENHUM	NENHUM	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO MUNICIPAL	0	0	2019		5.203,00	0,00	5.203,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									5.203,00	0,00	5.203,00
2189	MANUTENÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO	NENHUM	NENHUM	MANUTENÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO	0	0	2019		5.463,00	0,00	5.463,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									5.463,00	0,00	5.463,00

Orgão : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função : 22 - INDUSTRIA

Subfunção : 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Livres	Vinculados	
2188	APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	NENHUM	NENHUM	APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	0	0	2019		14.740,00	0,00	14.740,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios									14.740,00	0,00	14.740,00

Fonte: sistema contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Orgão : 10 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função : 22 - INDÚSTRIA

Subfunção : 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos : Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, ceasas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação	Título	Substituto/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta	Quant. Física	Custo direto previsto p/ o exercício	Fonte de Recurso		Total	
											Livres	Vinculados		
2299		MANUTENÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	NENHUM	POLO INDUSTRIAL		0	2019			14.053,00	0,00	0,00	14.053,00	
Total da ação para os exercícios											14.053,00	0,00	0,00	14.053,00

Orgão : 10 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função : 22 - INDÚSTRIA

Subfunção : 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Programa do Governo : 0181 - NORTE DO AGRONEGOCIO

Objetivos : Fomentar o agronegócio

Público Alvo : População em geral e Entidades das fins Culturais.

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51.36851152 - CNPJ: 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivari.dosul.rs.gov.br

www.capivari.dosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Subtítulo	Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
							Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2152	AUXÍLIO A ENTIDADES DE FINS CULTURAIS	ZONA URBANA	ENTIDADES	percentual	100		2019		150.000,00	0,00	150.000,00
									0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								150.000,00	0,00	150.000,00	

Orgão : 10 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 Unidade : 92 - DEP. DA INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 Função : 13 - CULTURA  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa do Governo : 0174 - PROMOVENDO CULTURA  
 Objetivos : Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca pública, manutenção da banda municipal, auxílio a entidades com fins de promoção de cultura, Internet para todos.  
 Público Alvo : População em geral e Entidades com fins Culturais

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação	Subtítulo/Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
						Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso	Vinculados	
2152	AUXÍLIO A ENTIDADES DE FINS CULTURAIS	NENHUM	ENTIDADES		0	2019		40.000,00	0,00	40.000,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								40.000,00	0,00	40.000,00

Orgão : 10 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 Unidade : 92 - DEP. DA INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 Função : 27 - DESPORTO E LAZER  
 Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO  
 Programa do Governo : 0105 - DESPORTO COMUNITARIO  
 Objetivos :  
 Público Alvo :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01 610 503/0001-41  
sec.fazenda@capivari.rs.gov.br  
www.capivari.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - EXERCÍCIO DE 2019

Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: **MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ESPORTO**

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação Título	Substituto/ Localizador	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Ano	Meta Quant. Física	Custo direto previsto pl o exercício		Total	
								Fonte de Recurso	Vinculados		
2155	AUXÍLIO A ENTIDADES DESPORTIVAS	NENHUM	AUXÍLIO A ENTIDADES		0	2019		40.000,00	0,00	40.000,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
Total da ação para os exercícios								40.000,00	0,00	40.000,00	
2159	MANUT. DAS ATIV. DO DESEMPORTE E LAZER	NENHUM	MANUT. DAS ATIV. DESPORTE E LAZER		0	2019		42.005,00	0,00	42.005,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	
Total da ação para os exercícios								42.005,00	0,00	42.005,00	
<b>TOTAL DO ORÇÃO</b>								Livres	Vinculados	Total	
								2019	444.030,00	0,00	444.030,00
								2020	0,00	0,00	0,00
								2021	0,00	0,00	0,00
						2022	0,00	0,00	0,00		
							444.030,00	0,00	444.030,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivariodosul.rs.gov.br  
www.capivariodosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2019

TOTAL GERAL	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2019	7.255.731,90	12.931.189,74	20.186.921,64
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
		7.255.731,90	12.931.189,74	20.186.921,64



Conselho Municipal de Saúde  
Capivari do Sul

### ATA CMS Nº293

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, reuniram-se de forma ordinária na sala de da secretaria de Saúde, às 14 horas, os membros titulares, suplentes do Conselho Municipal de Saúde, bem como demais pessoas visitantes. Dando início a reunião, a Sra. Secretária do Conselho, Enezita da Silva Rosa, apresentou em primeira pauta a apresentação e apreciação, no valor estimado de R\$5.518.228,56, e a apresentação e apreciação do anexo das DIRETRIZES E METAS da LDO 2019/2022, no valor estimado de R\$17.223.210,84 e a compra de uma AMBULÂNCIA no valor de R\$165.000,00, sendo que R\$80.000,00 é emenda parlamentar e o restante recurso livre do município no valor de R\$85.000,00. Após apreciação, sendo que todos foram aprovados por unanimidade pelos os presentes. Nada mais tendo a constar lavrou-se esta ata que segue devidamente aprovada e assinada pelos presentes.

Marilda Gomes, Luana Luiza de Souza, *[Handwritten Signature]*  
Lorena Bentes, *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Sra. Enezita da Silva Rosa





Este trabalho tem como objetivo analisar a evolução da legislação brasileira em relação ao tratamento tributário das operações de compra e venda de bens imóveis, com ênfase na Lei nº 13.467/2017 (Lei do Bem) e suas alterações.

A pesquisa foi realizada através de fontes secundárias, utilizando-se de livros, artigos científicos e legislação pertinente. O método de pesquisa adotado foi o qualitativo, com o objetivo de compreender o contexto e as implicações das mudanças legais.

O trabalho está organizado da seguinte forma: no primeiro capítulo, apresenta-se o contexto histórico e econômico das operações de compra e venda de bens imóveis. O segundo capítulo trata da legislação tributária aplicável a essas operações, com ênfase na Lei do Bem. O terceiro capítulo analisa as alterações trazidas pela Lei nº 13.467/2017 e suas implicações. Por fim, são apresentadas as conclusões e as sugestões para futuras pesquisas.

Ata 10/2018

Maria Antonia de Souza

Residência N. 500 - Vila Mariana

Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

TAVETE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

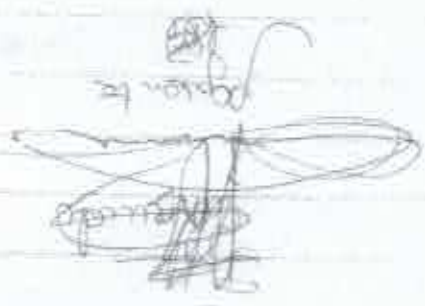
Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana

Ala de registo dos processos me adicione  
Folha seguinte e anote de registro de  
Cópia do rol dos nomes de pessoas  
dos qual e depositado, ao qual nome, se  
pelo de este nome, se não se dá  
para de este nome, se não se dá  
para de este nome, se não se dá



11/4  
TAVETE DE OLIVEIRA AZEVEDO  
Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana  
Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana  
Ima - Rua dos Anjos, s/n - Vila Mariana